

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6

Disponibilização: 10/01/2024

Publicação: 10/01/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 2/2024/GAB/CRE**

Altera dispositivos da [Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2008, e dá outras providências.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 5.634, de 1º de novembro de 2023, a qual readequou a alíquota modal do ICMS no âmbito deste Estado;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as cláusulas segunda dos Termos de Acordo contidos nos Anexos I e II da [Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2008:

**"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008 – ANEXO I**

**VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**

**TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

.....

**Cláusula Segunda** - Nas operações com veículos automóveis, sujeitos ao regime de substituição tributária, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento).

.....

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008 – ANEXO II**

**VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS**

**TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

.....

**Cláusula Segunda** - Nas operações com veículos automóveis, sujeitos ao regime de substituição tributária, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte

remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento).

....." (NR)

**Art. 2º** As alterações promovidas pelo art. 1º não afetam a validade e a vigência dos Termos de Acordo celebrados até a data de publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 10/01/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044892998** e o código CRC **0D220B49**.